

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044003951****AUTUAÇÃO: 20/10/2017****INTERESSADO: Colégio Brasil Central****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

---

**Parecer/Voto CEE/CEB N. 214/2018****1. Histórico**

Por meio do Ofício N. 01.1-9/2017, datado de 19 de outubro de 2017, o Diretor do **Colégio Brasil Central - CBCG**, mantido pela Sociedade de Ensino Superior S/S Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 08.859.863/0001-20, localizado na Rua Campinas, N. 417, Quadra 176A, Lote 19, Setor Bueno, Goiânia/GO, solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e renovação de autorização da 3ª Etapa da EJA/EaD.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício solicitando a renovação de autorização do curso, fl. 2;
- Resolução N. 826/2016, fls. 4/6;
- CNPJ da Empresa, fls. 7/8;
- Contrato Social, fls. 09/13;
- Certidões Negativas dos Sócios, fls. 14/21;
- Contrato de Locação do Imóvel, fls. 22/24;
- Cadastro de Atividades Econômicas, fls. 26/28;
- Certificado de Conformidade e protocolo de pagamento da taxa, fls. 29/32;
- DUAM, fl. 33;
- Protocolo do Alvará Sanitário, fl. 34;
- Relatórios 31/5/2017 e 16/8/2017, exigência da Resolução CEE/CEB N. 826/2016, fls. 36/72, 221/237 e 258/317;
- Currículos dos dirigentes, fls. 73/95;
- Regimento Escolar, fls. 96/110;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 112/140;

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044003951****AUTUAÇÃO: 20/10/2017****INTERESSADO: Colégio Brasil Central****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

---

- Nominata dos professores, fls. 141/155;
- Nominata dos Tutores fls. 156/157;
- Acervo Bibliográfico, fls. 158/191;
- Planta Baixa, fls. 142/201;
- Descrição dos ambientes, fl. 203;
- Diligência CEE/CEB N. 160/2017, fl. 204;
- Pré- Análise Processual, fls. 205/207 e 239/240;
- Resposta a Diligência, fls. 208;
- Comprovante de endereço da Mantenedora, fls. 209/214;
- Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal, fl. 215;
- Certidões de Débitos Inscritos na Dívida Ativa – Negativa, da Receita Estadual, fl. 216;
- Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, fl. 217;
- Informações da Plataforma, fls. 218/220;
- Despacho, fl. 221;
- Termo de Compromisso e Portaria, fls. 241/243;
- E-mail que encaminha o Relatório produzido pela Comissão de Especialistas, fl. 244;
- Relatório da Comissão Verificadora, fls. 245/257;
- Nominata dos professores, fls. 258/262;
- Matriz Curricular do curso, fl. 264;
- Relatório acerca das atividades realizadas no ano de 2017, fls. 265/267
- Relação dos alunos matriculados em 2017, fls. 268/317;
- Diligência CEE N. 11/2018, fls. 318/319;

---

**Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: [ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br](mailto:ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br) | Site: [www.cee.go.gov.br](http://www.cee.go.gov.br)

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCESSO N.: 201700044003951

AUTUAÇÃO: 20/10/2017

INTERESSADO: Colégio Brasil Central

ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização

CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD

---

- Manifestação dos Gestores acerca do Relatório Técnico da Comissão de Especialistas, fl. 320;
- Alvará da Vigilância Sanitária e protocolo de pagamento da taxa de renovação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 321.

## 2. Análise

O Colégio Brasil Central foi credenciado e o curso (3ª etapa da EJA/EaD) autorizado por meio da Resolução CEE/CEB N. 826, de 03 de novembro de 2016, com vigência até 31/12/2017 e as seguintes recomendações:

**Art. 3º - Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas:

*I – Adequar a plataforma para possibilitar ao aluno responder e encaminhar os exercícios/atividades na própria plataforma e não pessoalmente;*

*II – Inserir na plataforma controle de frequência, ou seja, de acesso;*

*III – Definir na plataforma o dia/hora de início e término das atividades por fascículo;*

*IV – Estruturar a biblioteca do Colégio de modo a comportar o quantitativo de alunos matriculados;*

*V – Estruturar laboratórios de informática compatíveis com o quantitativo de alunos frequentes;*

*VI – Proibir a utilização de nome de fantasia (Colégio Objetivo ou outro) que não esteja em sintonia com este parecer;*

*VII – Estruturar as turmas de EJA/EaD da 3ª Etapa com o máximo de 40 alunos;*

*VIII – Estabelecer um Tutor para apoio às turmas de EJA, com no mínimo 20 horas semanais, presenciais e a distância, a serem definidas pelo Colégio”.*

O Gestor da Instituição apresentou relatórios trimestrais acerca das atividades por eles realizadas, nos períodos de 13/02 a 13/05/2017, contendo a relação dos professores tutores, relação dos alunos matriculados e Print Screen das

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044003951**

**AUTUAÇÃO: 20/10/2017**

**INTERESSADO: Colégio Brasil Central**

**ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização**

**CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

---

telas de navegação, conforme estabelecidos na Resolução que autorizou a 3ª Etapa da EJA/EaD.

**a) A Parte Documental:**

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental do Município de Goiânia/GO expediu o Alvará de Autorização Sanitária N. 289788, datado em 23/1/2017 com vigência até 31/12/2017.

Consta nos autos o protocolo de pagamento da taxa de renovação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, fl. 321.

**b) Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pela Portaria N. 173/2017, de 10 de outubro de 2017, expedida por este Conselho, integrada por: Lilian Resende Gomes e Lacilene Ferreira Costa, que emitiram o Laudo Técnico.

Conforme Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita às dependências da escola e verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

**c) Da Estrutura Física**

O prédio escolar é composto por salas, em sua maioria de 60m<sup>2</sup> e conta com sala de professores, biblioteca, laboratório de informática, banheiros (masculino e feminino), quadra de esporte, cantina, área de convivência, auditórios, estacionamento, área de circulação, área de serviço estacionamentos, entre outros.

Há informações nos autos de que a Instituição conta com acessibilidade, atendendo a legislação em vigor.

**d) Dos Recursos Tecnológicos e Laboratório de Informática**

O laboratório de informática está equipado com 20 computadores, distribuídos em baias, com internet de 30 meg e servidor dedicado. Há wifi em todo prédio. A

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044003951**

**AUTUAÇÃO: 20/10/2017**

**INTERESSADO: Colégio Brasil Central**

**ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização**

**CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

---

plataforma é Moodle. A Instituição possui data show, lousa giz e quadro branco, aparelho de DVD, aparelho de som, amplificador, microfone e máquina fotográfica.

**e) Da Biblioteca e Acervo**

A biblioteca é subdividida entre espaços para atendimento ao aluno com baias individuais e sala de estudos coletivo com acervo bibliográfico físico e virtual (fls. 158/191).

**f) Do Corpo Técnico e Docente**

Consta nos autos a relação dos docentes com formação adequada ao que a proposta pedagógica propõe. (fl. 251).

**g) Do Requisito para Acesso**

Os Gestores da Instituição estabeleceram na proposta pedagógica que a oferta da Educação de Jovens e Adulto/EaD segue as orientações emanadas deste Conselho e as orientações do Conselho Nacional de Educação/ MEC.

**h) Regimento Escolar e Proposta Pedagógica**

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

**i) Dos Registros Escolares**

Segundo a Comissão de Especialistas os registros escolares são informatizados, mediante Sistema de Gestão Escolar, denominado "Escolar Manager", integrado ao Moodle. Esse sistema permite cadastrar os alunos, efetuar matrículas e fazer enturmação; emite histórico escolar, certificados, entre outros. De registro físico é feita apenas a frequência dos alunos.

**j) Da Plataforma do Curso**

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044003951**

**AUTUAÇÃO: 20/10/2017**

**INTERESSADO: Colégio Brasil Central**

**ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização**

**CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

---

Para acesso ao AVA o aluno possui login e senha individual. Desse modo durante o horário comercial o cursista poderá tirar suas dúvidas a respeito do curso, mediante e-mail, whatsapp, chats e telefone.

A avaliação é composta por atividades no ambiente virtual de aprendizagem e nos encontros presenciais. A frequência é controlada pelo acesso do cursista na plataforma com horas de atividades realizadas e nos encontros presenciais quando o mesmo assina a frequência física.

**k) Número de vagas**

Segundo a Comissão de Especialistas, a Instituição disponibiliza 40 vagas mensais.

**l) Manifestação da Comissão de Especialistas**

A Comissão Avaliadora sugeriu alguns ajustes:

- O Projeto Político Pedagógico faz uma abordagem geral e não contempla de forma específica a 3ª etapa da EJA;
- Os critérios de avaliação e verificação do rendimento escolar, adotados no PPP não estão condizentes com o Regimento Escolar, em relação a 3ª etapa da EJA/EaD;
- Também não consta no PPP os critérios de recuperação da aprendizagem específicos para o curso em questão.
- Tanto o Regimento quanto o PPP não especificam a forma de acesso ao curso;
- Adquirir títulos para atender ao curso em questão.

**m) Contrarrazões da Direção da Escola**

Em relação ao Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas, o Gestor do **Colégio Brasil Central - CBCG**, mantido pela Sociedade de Ensino Superior **SIS Ltda. – ME**, inscrito no CNPJ sob N. 08.859.863/0001-20, localizado na

---

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

---

**PROCESSO N.: 201700044003951**

**AUTUAÇÃO: 20/10/2017**

**INTERESSADO: Colégio Brasil Central**

**ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização**

**CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

---

Rua Campinas, N. 417, Quadra 176A, Lote 19, Setor Bueno, Goiânia/GO, informa que recebeu com satisfação e acata todas as sugestões da Comissão de Especialistas a fim de melhorar a qualidade de atendimento aos alunos e do ensino ofertados.

No que se refere ao acervo, justifica que tem dado prioridade na oferta de livros digitais, os quais, na sua maioria, são disponibilizados para consulta através de PCs, Tablets e SmartPhone. (fl. 320).

### **3. Voto**

Após análise documental e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Brasil Central - CBCG**, mantido pela Sociedade de Ensino Superior S/S Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob N. 08.859.863/0001-20, localizado na Rua Campinas, N. 417, Quadra 176A, Lote 19, Setor Bueno, Goiânia/GO, para oferecer Educação a Distância, até 31 de dezembro de 2021.
- **Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2021**, da Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa na modalidade a distância, oferecida pelo Colégio Brasil Central - CBCG, com 40 vagas mensais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos e que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
- **Determinar que os Gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:**

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROCESSO N.: 201700044003951****AUTUAÇÃO: 20/10/2017****INTERESSADO: Colégio Brasil Central****ASSUNTO: Recredenciamento e Renovação de Autorização****CURSO: 3ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos EJA - EaD**

- **Obedecer** ao limite de 40 alunos por turma, com tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
  - **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
  - **Proibir** a utilização do nome fantasia Colégio Objetivo, conforme determinação anterior.
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

**É o Voto.****Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 04 dias do mês de maio de 2018.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>214</u> de <u>8</u>
GOIÂNIA, <u>04</u> de <u>maio</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>



**Sebastião Donizete de Carvalho**  
Conselheiro Relator